



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda 03, de autoria do Vereador Mauricinho do Sanduíche, ao Projeto de Lei nº 005/2026 que "Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Contagem", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social a Emenda 03 ao Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, a Emenda ao Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A Comissão de Direitos Humanos manifesta-se favoravelmente à aprovação da Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 005/2026, por reconhecer que a priorização de ações voltadas às crianças residentes em territórios de maior vulnerabilidade social fortalece a efetivação dos direitos fundamentais da infância. A proposta busca assegurar que políticas públicas direcionadas à primeira infância alcancem, com maior intensidade, grupos sujeitos a condições de insegurança alimentar, limitações de acesso à educação infantil e maior exposição a situações de violação de direitos.

Além disso, a emenda encontra-se em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da prioridade absoluta assegurada às crianças, contribuindo também para a redução das desigualdades sociais e territoriais. Ao incorporar critérios de equidade na implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, a proposta amplia a efetividade das políticas públicas e fortalece a promoção dos direitos humanos no Município.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** da Emenda 03 Projeto de Lei nº 005/2026.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA- "ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA"
PRESIDENTE

~~**JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DE BARROS - "MAURICINHO DO SANDUÍCHE"**~~
VICE-PRESIDENTE

Impedido pelo art. 152 II do Regimento Interno

MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA - "FATINHA MANANCIAL"
RELATOR

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - "DANIEL CARVALHO"
PRESIDENTE SUPLENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
VICE PRESIDENTE SUPLENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - "ARNALDO DE OLIVEIRA"
RELATOR SUPLENTE